



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 58 (104), quarta-feira, 5 de junho de 2013

LEI Nº 15.788 DE 29 DE MAIO DE 2013 (PROJETO DE LEI Nº 384/12) (VEREADOR ELISEU GABRIEL - PSB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Bombeiro Civil, a ser comemorado anualmente no dia 1º de fevereiro, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“1º de fevereiro: o Dia Municipal do Bombeiro Civil, com a promoção de atividades comemorativas, conscientização da população sobre segurança contra incêndios nas edificações em geral, e homenagens ao profissional que, habilitado nos termos da Lei nº 11.901/2009, exerça, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios;” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de junho de 2013.
JOSÉ AMÉRICO, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 03 de junho de 2013.
KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

LEI Nº 15.789 DE 29 DE MAIO DE 2013 (PROJETO DE LEI Nº 406/12) (VEREADOR FLORIANO PESARO - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal das Pessoas com Dislexia, a ser realizado anualmente no dia 19 de setembro, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“19 de setembro: o Dia Municipal das Pessoas com Dislexia, a ser realizado com homenagens e eventos de divulgação;” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de junho de 2013.
JOSÉ AMÉRICO, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 03 de junho de 2013.
KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

LEI Nº 15.790 DE 29 DE MAIO DE 2013 (PROJETO DE LEI Nº 564/11) (VEREADOR FLORIANO PESARO - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Desfile Cívico Militar da Vila Santa Catarina, a ser comemorado no segundo sábado do mês de setembro, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“- segundo sábado do mês de setembro: o Dia do Desfile Cívico Militar da Vila Santa Catarina, realizado para comemorar a independência do Brasil em demonstração de civismo e amor à pátria.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de junho de 2013.
JOSÉ AMÉRICO, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 03 de junho de 2013.
KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

LEI Nº 15.791 DE 29 DE MAIO DE 2013 (PROJETO DE LEI Nº 34/11) (VEREADOR ADOLFO QUINTAS - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Mês do Outubro Rosa, a ser realizado anualmente no mês de outubro, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“o Mês do Outubro Rosa, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama e divulgar os direitos que asseguram a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; mediante organização e participação voluntária de médicos, profissionais da saúde e população interessada, incentivando-se a instalação de iluminação cor-de-rosa na parte externa de estabelecimentos de saúde, dentre outros de relevante importância e grande fluxo de pessoas, bem como a utilização do laço cor-de-rosa como símbolo da campanha.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de junho de 2013.
JOSÉ AMÉRICO, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 03 de junho de 2013.
KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

LEI Nº 15.792 DE 29 DE MAIO DE 2013 (PROJETO DE LEI Nº 100/13) (VEREADOR GILSON BARRETO - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana de Educação a Exposição Solar Infantil Preventiva ao Câncer – “Sol Amigo da Infância”, a ser realizada na última semana do mês de setembro, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“última semana de setembro: a Semana de Educação a Exposição Solar Infantil Preventiva ao Câncer – “Sol Amigo da Infância”, visando à promoção de eventos e palestras objetivando a reflexão e divulgação sobre o tema.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de junho de 2013.
JOSÉ AMÉRICO, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 03 de junho de 2013.
KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

LEI Nº 15.793 DE 29 DE MAIO DE 2013 (PROJETO DE LEI Nº 247/11) (VEREADORES FLORIANO PESARO - PSDB E ANDREA MATARAZZO - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário do município o Evento Virada Cultural, a ser comemorado anualmente, em um dos finais de semana do mês de maio, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“em um dos finais de semana do mês de maio: o Evento Virada Cultural, a ser comemorado com atividades e eventos de caráter cultural marcado pela pluralidade de expressões e gêneros artísticos.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de junho de 2013.
JOSÉ AMÉRICO, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 03 de junho de 2013.
KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 28 DE MAIO DE 2013 (PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/13) (VEREADOR EDUARDO TUMA - PSDB)

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar para Defesa e Incentivo da Prática da Modalidade Esportiva de Skate no Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:
Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar para Defesa e Incentivo da Prática da Modalidade Esportiva de Skate no Município de São Paulo.

Parágrafo único. Esta Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta Legislatura ou antes, caso perca o seu objeto.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos, debates, seminários, audiências públicas, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do setor e representantes de órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, entidades e organizações da sociedade civil, além de tomar providências no sentido de assegurar à população paulistana praticante da atividade seu direito ao acesso para a prática de tal modalidade, conforme disposição contida no art. 217 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º A Frente Parlamentar para Defesa e Incentivo da Prática da Modalidade Esportiva de Skate do Município de São Paulo será composta, de forma pluripartidária, por Vereadores que a ela aderirem voluntariamente, preocupados e envolvidos com a questão.

Art. 4º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo seu Presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.

Art. 6º A Câmara Municipal de São Paulo disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 7º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de São Paulo e providenciadas adições de separatas em número suficientes para atender aos setores interessados.

Parágrafo único. As atividades da Frente Parlamentar farão parte integrante da programação das atividades da Câmara Municipal e também serão inseridas na página oficial de seu “site” eletrônico na Internet.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de maio de 2013.
JOSÉ AMÉRICO, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 29 de maio de 2013.
KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO.

Fica(m) convocada(s) a(s) Empresa(s) abaixo relacionada(s), para retirar a Nota de Empenho, no Viaduto Jacareí nº 100 - 12º andar – Sala 1214 – SGA 22– Equipe de Pesquisa de Mercado e Fornecedores, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação:

777/2013 LUIZ MARCOS ROSA GARCIA – ME – NE 503/2013 – EMP

CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Fica(m) convocada(s) a(s) Empresa(s) abaixo relacionada(s), para retirar a(s) Nota(s) de Empenho, no Viaduto Jacareí n.º 100 - 1.º subsolo – SGA-21 – Almoarifado, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da data desta publicação:

PROCESSO EMPRESA EMPENHO
820/2013 LUIZ MARCOS ROSA GARCIA-ME 502/2013

CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO.

Fica(m) convocada(s) a(s) Empresa(s) abaixo relacionada(s), para retirar a Nota de Empenho, no Viaduto Jacareí nº 100 - 12º andar – Sala 1214 – SGA 22– Equipe de Pesquisa de Mercado e Fornecedores, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação:

822/2013 DORIAN FILLER - EPP – NE 497/2013 – MC

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

09:00 – 19:00 horas
Exposição de Painéis Fotográficos da Vida Política de Mario Covas
Hall de Entrada da Câmara Municipal de São Paulo
Liderança do PSDB
09:00 – 13:00 horas
Reunião Ordinária seguida de Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento
Auditório Prestes Maia - 1º andar
Vereador Roberto Tripoli - PV
09:00 – 13:00 horas
II Congresso Nacional dos Servidores dos Legislativos e Tribunais de Contas Municipais
Salão Nobre - 8º andar
Presidência da Câmara Municipal de São Paulo
09:00 – 15:00 horas
Encontro com Diretores Gerais de Câmaras Municipais pela Federação Nacional dos Servidores dos Legislativos e Tribunais de Contas Municipais - Fenalegis
Sala Oscar Pedroso Horta - 1º SS (“Sala B”)
Presidência da Câmara Municipal de São Paulo
09:00 – 22:00 horas
Coleta de Lixo Eletrônico
- Dia Mundial do Meio Ambiente
Auditório Freitas Maia - Térreo-externo
Vereador Natalini - PV
12:00 – 13:00 horas
Reunião Ordinária da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia
Plenário 1º de Maio - 1º andar
Vereador Senival Moura - PT
12:00 – 13:00 horas
Audiência Pública da Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social,
Trabalho e Mulher sobre a Reabertura do Hospital Sorocabana
Sala Tiradentes - 8º andar
Vereador Calvo - PMDB
13:00 – 14:00 horas
Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Auditório Prestes Maia - 1º andar
Vereador Andrea Matarazzo - PSDB
13:00 – 15:00 horas
Reunião da Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher
Salão Nobre - 8º andar
Vereador Calvo - PMDB
13:30 – 15:00 horas
Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes
Sala Tiradentes - 8º andar
Vereador Reis - PT
14:00 – 15:00 horas
Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Administração Pública
Plenário 1º de Maio - 1º andar
Vereador Gilson Barreto - PSDB
14:00 – 15:00 horas
Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação Participativa
Auditório Prestes Maia - 1º andar
Vereador Goulart - PSD
15:00 – 20:00 horas
II Congresso Nacional dos Servidores dos Legislativos e Tribunais de Contas Municipais
Salão Nobre - 8º andar
Presidência da Câmara Municipal de São Paulo
18:00 – 20:30 horas
Reunião com o Conselho de Juventude do Município de São Paulo
Sala Tiradentes - 8º andar
Vereador Orlando Silva - PC do B
18:00 – 22:00 horas
Debates sobre a Redução da Maioridade Penal
Sala Sérgio Vieira de Melo - 1º SS (“Sala A”)
Vereadora Juliana Cardoso - PT
19:00 – 21:00 horas
Curso: “Sustentabilidade na Cidade de São Paulo”
Sala Oscar Pedroso Horta - 1º SS (“Sala B”)
Escola do Parlamento

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Edson Simões

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIAS DA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA EXPEDIDA PELO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

237/2013 – Designando João Henrique Lomonaco Motta Florence, reg. TC 20.134, para substituir João Silvestre dos Santos, na Função Gratificada de Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle 7, FG-4, constante do Anexo IV, tabela “A”, da Lei 13.877/2004, por estar substituindo em outra função, a partir de 3.6.2013.

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

ADICIONAIS – DEFERIDO
TC 72.001.617/13-95 – Luciana Ferreira Nunes – 5%, a partir de 15.4.2013.
TC 72.005.664/03-45 – Edna Souza Matos – 27,63%, a partir de 20.5.2013.

DESPACHOS DO EXMO. SR. CONSELHEIRO/INTIMAÇÃO

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ROBERTO BRAGUIM

Referente: Protocolo nº 058390
Interessado: Argus Transportes e Locação de Veículos Ltda.
Objeto: Representação em face do Edital de Pregão Presencial nº 02/DRE-PE/2013 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte com veículos, motorista e combustível, de quilometragem livre.
I - Em razão da publicação, no Diário Oficial da Cidade, de 30/05/2013, página 128, de despacho determinando a suspensão, “ad cautelam”, do Pregão Presencial nº 02/DRE-PE/2013, em Representação proposta por Sersil Transportes Ltda., restou prejudicado o pedido formulado por Argus Transportes e Locação de Veículos Ltda., de idêntico teor.

II - Intimem-se, por fax e por ofício, o Diretor Regional de Educação Peña e o Progeiro responsável pelo processamento do Certame em questão, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem justificativas e esclarecimentos sobre as alegações da Representante, instruindo-se o ofício com cópia da peça inaugural.

INTIMAÇÃO Nº 503/2013 INTIMADO: LUCIANO TEIXEIRA

Processo TC nº: 72.000.616.13-97
Procedência: SMC
Interessado: Luciano Teixeira
P.A. nº: 2011-0.122.527-7
Assunto: Prestação de contas de adiantamento.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, em r. despacho exarado à fl. 06 do processo em referência, pela presente fica Vossa Senhoria intimado, para conhecer das conclusões alcançadas pelos Órgãos Técnicos desta Corte e apresentar defesa, se assim o desejar, sobre as irregularidades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.167/80 e no artigo 118, I c.c. o artigo 119, § 2º, ambos do Regimento Interno, assegurada a ampla defesa prevista no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Fica também Vossa Senhoria ciente de que, na ausência de manifestação tempestiva acerca dos fatos articulados no presente mandado, estes se presumirão verdadeiros, nos termos do artigo 39, § 2º, da Lei Orgânica deste Tribunal Lei nº 9.167 de 03.12.1980 c.c. o disposto nos artigos 302 e 334, IV, do Código de Processo Civil, e os autos poderão ser julgados no estado em que se encontram. (a) Roseli de Moraes Chaves - Subsecretária Geral

INTIMAÇÃO Nº 513/2013 INTIMADA: MARIA RITA FALCHI

Processo TC nº: 72.000.072.13-90
Procedência: SME
Interessados: SME e Consulplan Consultoria e Planejamento em Administração Pública Ltda.
Assunto: Serviços de avaliação educacional em larga escala para edição da Prova São Paulo 2012, aos alunos do Ensino Fundamental. (Concorrência Pública nº 01/SME/2012 e Contrato nº 156/SME/2012)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, em r. despacho exarado às fls. 1317 e 1318 do processo em referência, pela presente fica Vossa Senhoria intimada, para conhecer das conclusões alcançadas pelos Órgãos Técnicos desta Corte e apresentar defesa, se assim o desejar, sobre as irregularidades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.167/80 e no artigo 118, I c.c. o artigo 119, § 2º, ambos do Regimento Interno, assegurada a ampla defesa prevista no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Os autos encontram-se na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, estando autorizada vista das 8h às 12h e das 13h30 às 17h e extração de cópias reprográficas. Fica também Vossa Senhoria ciente de que, na ausência de manifestação tempestiva acerca dos fatos articulados no presente mandado, estes se presumirão verdadeiros, nos termos do artigo 39, § 2º, da Lei Orgânica deste Tribunal Lei nº 9.167 de 03.12.1980 c.c. o disposto nos artigos 302 e 334, IV, do Código de Processo Civil, e os autos poderão ser julgados no estado em que se encontram. (a) Roseli de Moraes Chaves - Subsecretária Geral